

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.604 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2021 no valor de até **R\$ 421.557,76 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)** para suplementar o seguinte programa:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0014.1-107 – Pavimentação Poliédrica, Asfáltica e Recape de Vias

3840 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações..... R\$ 182.807,76

3851 – 4490.51.00 – 995 – Obras e Instalações..... R\$ 238.750,00

TOTAL R\$ 421.557,76

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte 995 – Contrato de Repasse 905306/2020/MAPA/CAIXA e o Superávit do Balanço de 2020 de Recursos de Royalties de Itaipu, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 995 – Convênio MAPA/CAIXA-905306..... R\$ 238.750,00

- **Superavit da fonte:**

Fonte 505 – Recursos de Royalties de Itaipu Binacional R\$ 182.807,76

TOTAL R\$ 421.557,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 16 DE AGOSTO DE 2021


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná